

PROPOSTA N.º 105/2025

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu ao estabelecimento do regime jurídico das autarquias locais, aprovando o estatuto das entidades intermunicipais e estabelecendo o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, mais ainda o regime jurídico do associativismo autárquico;

Considerando que se torna necessário, e parte das competências de apreciação e fiscalização da Assembleia de Freguesia, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;

Considerando que a Junta de Freguesia do Lumiar pretende fazer uso desta competência de forma a aceitar doações de bens perecíveis, de forma a beneficiar e prestar auxílio a população carenciada;

Considerando que se tornou necessário proceder a uma autorização genérica de aceitação, por parte da Junta de Freguesia do Lumiar, de doação de bens perecíveis;

Considerando que a Assembleia de Freguesia é o órgão competente para conceder a respetiva autorização;

Assim, nos termos da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, proponho que a Assembleia de Freguesia delibere a autorização genérica de aceitação de doação de bens perecíveis, por parte da Junta de Freguesia do Lumiar.

Lisboa, 27 de fevereiro de 2025.

O Proponente,

RICARDO MEXIA

Aprovado em reunião de
Junta de Freguesia em
11/03/2025
A Secretária

DELIBERAÇÃO N.º

105/2025